

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17.06.18/RP - REF AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.06.18/PP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17.06.18/RP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, E A EMPRESA MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, PARA O REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ITAPIPOCA, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DESTES MUNICÍPIO.

Pela presente Ata, de um lado a Prefeitura Municipal de Itapipoca, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, 3027 - Ginásio Coberto - Julho - Itapipoca - Ceará, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.623.077/0001-67, através da Secretaria de Educação Básica, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica, Sr(a) Paulo Henrique Rosa Barroso, e de outro lado a empresa MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede à Rua Humberto Campos, 1007 - São João do Tauape - Fortaleza/Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 08.458.279/0001-63, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Jonathan Ferreira Vieira, inscrito no CPF sob o nº 049.529.083-25, resolvem de comum acordo celebrar a presente Ata para Registro de Preços, resultante do Pregão Presencial nº 17.06.18/PP de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente, nos termos das seguintes cláusulas e condições que ambos aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.2 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, tipo menor preço por lote, para aquisição de material permanente para atender as unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica deste Município, conforme especificações do termo de referência, Anexo I - Especificação dos Serviços e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados, os percentuais abaixo discriminados, conforme especificações e condições e preços apresentados pela(s) empresa(s) descrita(s) a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECEDORAS REGISTRADAS

LOTE UNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA EM TERMOPLÁSTICO AZUL ESTRUTURA CINZA CARACTERÍSTICAS: Possuir mesa escolar com Tampo injetado em termoplástico virgem com superfície lisa sem brilho e com formato trapezoidal que possibilita formação em círculos, medindo um lado principal no mínimo 600mm de largura por 350mm de profundidade, dotado de nervuras	Und	2.000	BRINK BEM	320,00	640.000,00

Av. Monsenhor Tabosa, 3027- Ginásio Coberto - Julho - Itapipoca-Ceará CEP: 62.500-000

Fone: (88) 3631-5950 - www.itapipoca.ce.gov.br

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

Handwritten signature

Handwritten signature

<p>transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. O tampo deve conter um porta objeto retangular em sua parte posterior para armazenar lápis, caneta, estojo, dentre outros. Possui na parte inferior do tampo 01(um) porta livro no mesmo formato do tampo, injetado em termoplástico com superfície texturização, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura da mesa deve ser fabricada com tubo em aço industrial de seção quadrada 20x20mm e espessura mínima de 1,2 mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés que devem ter sapatas antiderrapantes fabricada em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo.</p> <p>Possuir cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, com encaixe para rebites ou parafusos, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de rebites ou parafusos galvanizados. Assento plano medindo 300mm x 300mm, sem abas laterais e com superfície brilhosa. Encosto com curvatura anatômica medindo 300mm x 160mm com Espessura mínima de 3mm. A Estrutura da cadeira é formado por dois pares de tubo quadrado medindo 20mm x 20mm e espessura de 1,2mm unido a base aos pés. Base do assento e interligação ao encosto formado por 02 tubos quadrados medindo 20mm x 20mm com curvatura ergonômica para acomodação. Uma barra horizontal de reforço em tubo quadrado medindo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm, fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo quadrado medindo 20mm x 20mm com 1,5mm de espessura. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compões os pés desempenhados a função de proteção da pintura aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa a estrutura por meio de rebite. Toda estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos</p>				
--	--	--	--	--

Handwritten signature

Handwritten number 6



	químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por meios de solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.						
02	<p>CARTEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITÁRIA com assento, encosto e prancheta em plástico reforçado com fibra de vidro, moldados em plástico reforçado em fibra de vidro pelo processo smc (sheet molding compound) ou similar, de prensagem quente em moldes metálicos, com cantos arredondados e superfícies absolutamente lisas, sem fibra aparentes ou contudentes em ambas as faces, sem bolhas, não deformáveis pelo calor, deverão ter formas anatômicas atendendo a ergonomia humana, possuir estrutura metálica fabricada em aço carbono 1010/1020 ou aproximado com diâmetro mínimo de 22 mm e espessura mínima de 1,2mm. Altura para fixação em 770mm, do assento em 420mm e da prancheta em 710mm, todas tomadas em seus pontos médios em relação ao solo e largura total projetada a 475mm. A prancheta deverá ter em sua superfície inferior inserto metálico tipo "spred sert" ou similar que assegure sua perfeita fixação a estrutura através de no mínimo quatro parafusos. Os insertos deverão ser de latão ou metal não corrosivo, inseridos na própria massa material no momento da prensagem. o assento deverá ter suas nervuras transversais na parte inferior para perfeito assentamento sobre a estrutura metálica em dimensões que se ajustem à forma anatômica e espessura mínima de 3mm ou aproximado. Deverá ser fixado a estrutura com rebite tipo pop ou similar de forma que a cabeça do rebite fique embutida na peça, ou seja, não saliente. o encosto deverá ter bordas de reforço. Terá forma anatômica e deverá ser fixado a estrutura com rebite tipo pop ou similar de forma que a cabeça do rebite fique embutido na peça, ou seja, não saliente. Abaixo do assento deverá conter um gradil porta livros fabricado em aço 1010 ou similar, diâmetro dos tubos transversais de 22,3mm e espessura de 1,2mm, e 6 (seis) barras longitudinais de aproximadamente no mínimo 6 mm, solidamente soldados a estrutura.</p>	Und	2.000	SOLETRANDO	300,00	600.000,00	

Av. Monsenhor Tabosa, 3027- Glnásio Coberito - Julho - Itapipoca-Ceará- CEP: 62.500-000

Fone: (88) 3631-5950 - www.itapipoca.ce.gov.br

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8






	fosfatado através de banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático com polimerização em estufa final da película de proteção de no mínimo 35 a 40 micra ou aproximado na cor preta. Profundidade de no mínimo 305mm e 335mm de largura. 04 (quatro) pés em aço industrial 1010/1020 com diâmetro mínimo de 22,3mm e espessura mínima de 1,2mm com ponteira em pvc na cor preto. Deve ter as seguintes medidas: (assento: comprimento 400mm / largura 380mm / altura 45mm / espessura 3mm; encosto: comprimento 400mm / largura 180mm / espessura 3mm, com bordas de reforço. Prancheta: comprimento 490mm / largura 246mm / altura 21mm / espessura 3mm) todas as medidas exigidas deverão atender variação 5%; cor da carteira: bege. Garantia: 5 (cinco) anos.					
03	CONJUNTO PRÉ-ESCOLAR COLETIVO INFANTIL COM 1 MESA E 4 CADEIRAS, conforme especificações mínima abaixo: A mesa deve ter base formada por estrutura através de um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x20mm com no mínimo 1,2 mm de parede interligadas através de um único ponto de solda Mig unindo as extremidades do mesmo tubo. Os pés devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 com 50x30 com no mínimo 1,2 mm de parede, na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapata para melhor nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a estrutura da mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epóxi na cor branca. O tampo da mesa deve ser em MDF de 25 MM fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas, revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melaminica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 25mm(E) x 900mm(L) x 700mm(P), com acabamento em Perfil Ergonsoft 180° fixado por processo industrial sem possibilidade de remoção na cor cinza cristal. A mesa se fixa a estrutura através de rebites com	Und	500	BRINK BEM	580,00	290.000,00

Handwritten signature

Handwritten signature

<p>rosca conexa M4 ZA e parafusos M4 X 10MM. A mesa deve ter 600mm de altura aproximadamente.</p> <p>Deverão compor o conjunto 04 (quatro) cadeiras que devem possuir estrutura metálica reforçada fabricada à partir de tubo de secção quadrada 20x20mm e 1,2 mm de espessura de parede. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a cadeira devem receber tratamento anticorrosivo por conjunto de banhos químicos, ligados por solda mig e pintura em tinta epóxi na cor branca.</p> <p>O assento deve ser confeccionado em resina plástica injetada, reforçado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado com dimensões de 300 mm de largura por 300 mm de profundidade, montados à estrutura por meio de parafusos auto atarrachantes brocantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Deve ser provido, na parte frontal que fica em contato com as pernas do usuário, de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm aproximadamente.</p> <p>O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, deve ser confeccionado em resina plástica injetada, reforçado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado com dimensões aproximadas devem ser de 300 mm de largura por 160 mm de altura. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio por meio de parafusos auto atarrachantes brocantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips.</p> <p>Esse conjunto deve possuir laudo de Análise ergonômica analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR que comprova que o mesmo não traz riscos ERGONÔMICOS para melhoria de cuidados pessoais com coluna e</p>				
--	--	--	--	--

[Handwritten signatures]

	<p>complexo músculo- esquelético das crianças</p> <p>Esse conjunto deve possuir laudo de Dureza, Durabilidade e Resistência analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR comprovando a qualidade dos equipamentos quanto a sua qualidade e garantia.</p>					
04	<p>CONJUNTO PARA PROFESSOR, composto por uma mesa e uma cadeira em termoplástico azul estrutura cinza características:</p> <p>A mesa deve ter base formada por estrutura composto na base por tubo oblongo 30x60 mm em chapa #20, possuir travessa superior tipo "U" em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tampo, coluna central em formato de canaleta em U duplo em chapa #18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm na cor azul formando um Pé Tipo "H". Possuir ponteiros oblongos 30x60 mm, na cor cinza, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso. Toda estrutura metálica deve ser tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C, na cor cinza cristal.</p> <p>O tampo da mesa deve ser confeccionado em MDP fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas, revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 1400mm(L) x 500mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180° fixado por processo industrial sem possibilidade de remoção na cor azul. Possuir em sua parte inferior confeccionado com mesmo material do tampo na cor cinza.</p> <p>Possuir cadeira com estrutura fabricada em tubos de secção quadrada 20mmx20mm e espessura de 1,2 mm de parede dobrados e soldados. Deve ser pintado com pintura Epoxi em pó na cor cinza e receber banhos químicos para</p>	UNID	500	<p>CADEIRA:</p> <p>BRINK BEM</p> <p>MESA:</p> <p>PANDIM</p>	330,00	165.000,00




<p>melhor proteção do conjunto estrutural. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas.</p> <p>Deve ter assento confeccionado em polipropileno injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado medindo 400 mm de largura por 400mm de profundidade com 3 mm de espessura de parede com cantos arredondados. Montados sobre estrutura por meio por meio de parafusos auto atarrachantes brocantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal ter borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea.</p> <p>Deve ter encosto inteiriço confeccionado em polipropileno injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado medindo 380 mm de largura por 200mm de altura com 3 mm de espessura de parede com cantos arredondados. A peça se une a estrutura por meio de parafusos auto atarrachantes brocantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips.</p>				
VALOR GLOBAL				1.695.000,00

3.1 Comprometem-se com a execução do objeto pelos percentuais constantes da cláusula anterior, na ordem de classificação, segundo identificação dos itens e quantitativos, as seguintes empresas:

a) Empresa **MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à Rua Humberto Campos, 1007 - São João do Tauape - Fortaleza/Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 08.458.279/0001-63, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Jonathan Ferreira Vieira, inscrito no CPF sob o nº 049.529.083-25.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Itapipoca - Estado do Ceará não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para o serviço prestado, sendo assegurado à beneficiária do registro preferência de prestação de serviço em igualdade de condições.

4.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** de Itapipoca, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 Os percentuais registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;

6.2 Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Considerando o prazo de validade da presente Ata, e em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajuste de preços registrado.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão solicitada através de ofício, emitida pela Unidade Gestora competente, contendo: Nº da ata, o nome da empresa, objeto, quantidade, dotação orçamentária.

8.3 O Contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com assinatura do Termo Contratual; e, quando da convocação da fornecedora, esta deverá apresentar a prova de regularidade para com as fazendas federal, Estadual e Municipal e das provas de regularidade com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

8.4 Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante por memorando, ofício, télex ou fac-símile, devendo dela constar a data, o carimbo e assinatura do responsável.

8.6 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Itapipoca - Ceará, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.2 Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na CLÁUSULA SEGUNDA desta ata, mantendo correspondência com as ofertas registradas na Ata do Pregão Presencial nº 17.06.18/PP.

9.3 Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e

Av. Monsenhor Tabosa, 3027 - Ginásio Coberto - Julho - Itapipoca-Ceará CEP: 62.500-000

Fone: (88) 3631-5950 - www.Itapipoca.ce.gov.br

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 17.06.18/PP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, bem como o Anexo I, independentemente de transcrição. A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

10.10 recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

10.2 Os produtos serão recebidos:

a) por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca;

10.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

10.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para prestação de serviço do material.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

11.1- O FORNECIMENTO, relativo ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, conforme a necessidade, pelo titular da Unidade solicitante da Prefeitura, mediante a emissão das Ordens de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Valor estimado é de:

12.1.1 Valor total estimado: R\$ 1.695.000,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

12.2 A CONTRATADA apresentará documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos.

12.3 A Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

12.4 Em sendo aprovado o documento fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, e consequente aceitação, providenciará a CONTRATANTE o pagamento, que será efetuado dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal.

12.5 No preço estipulado na proposta estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da CONTRATADA, bem como os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da perfeita execução do objeto contratual.

12.6 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

a) prestação de serviço em desacordo com o avençado;

Av. Monsenhor Tabosa, 3027- Ginásio Coberto - Julho - Itapipoca-Ceará CEP: 62.500-000

Fone: (88) 3631-5950 - www.itapipoca.ce.gov.br

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

Q.M

f

b) existência de débito de qualquer natureza com a CONTRATANTE.

12.7 O pagamento somente será efetuado após consulta a Unidade Gestora Competente, para verificar a situação de regularidade da CONTRATADA, comprovação do recolhimento das contribuições sociais e atestada a conformidade do prestação de serviço, de acordo com as exigências contratuais. A CONTRATADA durante toda a execução do objeto contratual, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Obrigações da CONTRATANTE:

- alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Contrato;
- dar recebimento aos itens efetivamente entregues nos termos do presente Contrato e efetuar os pagamentos devidos;
- proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os itens previstos neste Contrato;

13.2 Obrigações da CONTRATADA:

- a CONTRATADA obriga-se a proceder à execução dos serviços pela Unidade Gestora competente na data prevista;
- manter as condições de habilitação;
- respeitar e cumprir qualquer obrigação que, embora aqui não escrita, esteja estabelecida no Edital e seus Anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente Contrato o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no artigo 78 da Lei 8.666/1993, com exceção quanto à fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, mencionada no seu Inciso VI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 O presente Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todos contemplados com suas alterações posteriores, e bem como com os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 16.1 Fazem parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:
- Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17.06.18/PP;
 - Proposta da Adjudicatária;
 - Termo de Referência;
 - Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - A publicação, em extrato, do presente Instrumento Contratual na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Av. Monsenhor Tabosa, 3027- Ginásio Coberto - Julho - Itapipoca-Ceará CEP: 62.500-000

Fone: (88) 3631-5950 - www.itapipoca.ce.gov.br

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

JM

f

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

18.1 Por ato unilateral da Prefeitura, quando:

a) A Detentora do registro/fornecedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria de Educação Básica;

18.2 Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a) A Detentora do registro/fornecedora não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b) A Detentora do registro/fornecedora deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c) A Detentora do registro/fornecedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado A detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

18.3 A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

18.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora/fornecedora, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação no local onde estava até então sediada a CONTRATADA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

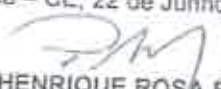
19.1 Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

19.2 A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação do disposto nesta Ata assim o impuser.

19.3 O foro para dirimir questão(ões) relativa(s) ao presente Instrumento Contratual será o da Justiça Estadual da Comarca de Itapipoca, no Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa existir.

19.4 Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente Instrumento, para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca - CE, 22 de Junho de 2017.


PAULO HENRIQUE ROSA BARROSO
Secretaria de Educação Básica
Órgão Gerenciador


MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Jonathan Ferreira Vieira
CPF: 049.529.083-25
EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

